



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI 2.694

(Projeto de Lei 57/2026, de autoria do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 216.000,00 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS) E DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.601,59 (VINTE MIL, SEISCENTOS E UM REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E EXECUTORA QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.650, de 18 de dezembro de 2025, em favor do Poder Executivo - Unidade Orçamentária e Executora adiante especificada, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) para atender a seguinte dotação do orçamento vigente:

U.E.: 02.13.01	SECRETARIA DE CULTURA		
U.O.: 02.13.00	SECRETARIA DE CULTURA		
Ficha: Cat. Econôm.:	Descrição	Func. Program.:	Valor
3.3.90.48-05	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS À PESSOA FÍSICA	13.392.0007-2.024	R\$ 216.000,00
Cód. Aplicação: 100.0070 – Política Nacional Aldir Blanc - PNAB			

Parágrafo Único – O crédito adicional ESPECIAL que trata o caput, destina-se à **inclusão no orçamento vigente**, das dotações orçamentárias necessárias para viabilizar a aplicação dos recursos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, ao incentivo, apoio e financiamento de projetos, iniciativas e ações culturais desenvolvidas por agentes culturais do Município;

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.650, de 18 de dezembro de 2025, em favor do Poder Executivo - Unidade Orçamentária e Executora adiante especificada, crédito adicional SUPLEMENTAR no valor total de R\$ 20.601,59 (vinte mil, seiscientos e um reais e cinquenta e nove centavos) para atender a seguinte dotação do orçamento vigente:

U.E.: 02.13.01	SECRETARIA DE CULTURA		
U.O.: 02.13.00	SECRETARIA DE CULTURA		
Ficha: Cat. Econôm.:	Descrição	Func. Program.:	Valor
313 3.3.90.39-05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	13.392.0007-2.024	R\$ 20.601,59
Cód. Aplicação: 100.0070 – Política Nacional Aldir Blanc - PNAB			

Parágrafo Único – O crédito adicional SUPLEMENTAR que trata o caput, destina-se à **suplementação do saldo orçamentário existente** no orçamento vigente,

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 – CENTRO – PABX/FAX (19) 3672-9292

13650-000 – SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS – SP

CNPJ 46.371.654/0001-22 – INSCR. EST. 611.076.142-112



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



das dotações orçamentárias necessárias para viabilizar a aplicação dos recursos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, na contratação de empresas especializadas para prestação de serviços necessários à execução, operacionalização, divulgação, assessoramento técnico, formação, produção cultural e demais atividades relacionadas à implementação da PNAB.

Art. 3º. Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais que tratam os artigos anteriores serão os provenientes do provável excesso de arrecadação das receitas correntes – Fonte 5, referente à transferência dos recursos federais da PNAB - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e respectivos rendimentos de aplicação financeira.

Art. 4º. Os Anexos da Lei nº 2.632, de 24 de outubro de 2025 - Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e da Lei nº 2.633, de 24 de outubro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, relativos às ações mencionadas nos artigos anteriores serão atualizados pelo Departamento de Finanças e Orçamento, em virtude da abertura dos créditos de que trata esta Lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

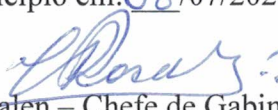
Art. 5º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Santa Cruz das Palmeiras, 08 de julho de 2026.


LUIZ FERNANDO STOCCO
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Diário Oficial Eletrônico do Município em: 08/07/2026.


Antonio Paulo Rosafen – Chefe de Gabinete